

Registo de descrição

Data relatório
2024-06-02

RegistoPT/AMSNT/ECL/MNSE - Mosteiro de Nossa Senhora da Encarnação de Lisboa

Nível de descrição	F
Código de referência	PT/AMSNT/ECL/MNSE
Título	Mosteiro de Nossa Senhora da Encarnação de Lisboa
Datas de produção	1634-05-09 - 1634-05-09
Dimensão e suporte	1 lv.
Entidade detentora	Arquivo Municipal de Sintra
História administrativa/biográfica/familiar	O Mosteiro de Nossa Senhora da Encarnação de Lisboa fora uma circunscrição administrativa eclesiástica regular conventual integrante da instituição canónica da Ordem Militar de São Bento de Avis e funcionalmente existente entre 1630 e c. 1834. Este Convento fora fundado em 1630 por disposição testamentária da Infanta D. Maria, filha do Rei D. Manuel I e da Rainha D. Leonor, irmã do Imperador Carlos V do Sacro Império Romano-Germânico e da Rainha D. Catarina, mulher do Rei D. João III, localizando-se inicialmente no Poço do Borratém e posteriormente na actual localização, junto à muralha fernandina, num primitivo terreno pertencente a D. Aleixo de Menezes, filho de D. Pedro de Menezes, Conde de Cantanhede, e vendido à sua primeira prelada D. Luísa Chagas de Noronha. O propósito da edificação conventual consistia em albergar e recolher assistencialmente senhoras casadas, solteiras e viúvas familiares de altos funcionários militares de ascendência social aristocrática, aí residindo sem qualquer restrição de confinamento ou clausura conventual, acompanhamento de serviço doméstico ou mesmo imposição canónica de votos de profissão monástica. Sendo instituída, na respectiva igreja conventual, a Irmandade das Escravas do Santíssimo Sacramento em 1643, sob a protecção de Nossa Senhora da Encarnação, o edifício ficou parcialmente destruído com um incêndio ocorrido em 1734 e com o terramoto de 1755, obrigando a sua inerente requalificação temporária ao alojamento da comunidade residente na cerca do Convento de Santo Antão até 1758. Finalmente, a abolição legislativa das Ordens religiosas monásticas pelo Decreto de 28 de Maio de 1834, determina a transferência subsequente do edifício imóvel conventual para a posse do Estado através da Fazenda Nacional, permanecendo a sua comunidade residente até ao seu desaparecimento natural, conforme exceptuado para todos os mosteiros femininos.
Idioma e escrita	Português